



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA,
REALIZADA NO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO NO
DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023**

PRESENÇAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Manuel Tiago Neto Pestana Prestes

Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

SECRETARIOU: A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, foi antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

Aprovação da ata 12/2023

Documentos para conhecimento

01 — Resumo Diário de Tesouraria do dia 13.09.2023

02 - Relação de pagamentos de 31.08.2023 a 13.09.2023

03 - Posição dos Compromissos de 31.08.2023 a 13.09.2023



04 — Documentos previsionais 2023 / 22.ª alteração

Documentos para Aprovação

05 — Imposto Municipal de Imóveis (IMI) – Valor Percentual para o ano de 2023 a liquidar em 2024

06 — Taxa da Derrama do ano de 2023 para cobrança no ano de 2024

07 — Taxa Municipal de Passagem (TMDP) – Valor Percentual para o ano 2024

08 — Percentagem da Participação Variável no IRS

09 — Rescisão unilateral do contrato de ocupação a título precário da Loja n.º 15 do Mercado Municipal pela ocupante da loja

10 - Autorização de transmissão de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada e pagamento das rendas vencidas

11 — Processo de Contraordenação n.º 057/2022

12 — Minuta de Protocolo de Parceria “Atividades de Enriquecimento Curricular” a celebrar com a ATB – Associação Tempos Brilhantes e o Agrupamento de Escolas da Chamusca

13 - Minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com o Centro Cultural do Semideiro – Secção Cultural do Semideiro / apoio pontual RACH – Aquisição de equipamentos desportivos

14 – CPE – 02/2022 Beneficiação da E.M. 574 troço Ulme/Casalinho/Semideiro – Aprovação da minuta do contrato de trabalhos complementares n.º 2

15 - Aprovação de Normas de Participação Eh! Toiro Chamusca`23

14 - Intervenção Sr. Presidente

15 – Intervenção Srs. Vereadores

ABERTURA



Câmara Municipal de Chamusca

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas, agradecendo a presença de todos deus, de imediato, início ao período antes da ordem do dia.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente tomou a palavra referindo:

- Ponto de situação das obras em curso:

- PARU: -Largo da República / início do ano letivo: - foi criado um corredor de segurança com grades, com alteração de estacionamento (concede-se 1 minuto para parar o carro), com o apoio da GNR para encaminhar para zonas de segurança, atendendo aos constrangimentos com máquinas em circulação. Águas do Ribatejo: foram detetados 4, 5 pontos de ligação que não foram executados. Intempéries de último sábado: recebidas algumas reclamações de águas que entraram em estabelecimentos, sobretudo na Rua General Humberto Delgado. Foi um dia anómalo em que choveu 30 m³ em 2 horas, com ventos muito fortes e que culminou com entrada de água em algumas habitações. As situações identificadas estão em análise, possibilidade de criação de caleiras na zona em frente às portas e sumidouro. Largo dos Bombeiros: conclusão do passeio e zona de estacionamento. Frente Unidade Cuidados Continuados: fecho com lancil e colocação de calçada na zona de estacionamento. Escola Secundária / obras em curso - preparação ano letivo 2023/2024: início do ano foi calmo. Foi alterada a zona de estaleiro e criado um corredor de segurança para circulação de alunos. Foi feita a abertura de novo portão na Rua Chã D. Bento para acesso à zona de trás da escola. Agradeceu o trabalho desenvolvido pelos colaboradores da Câmara Municipal, pelo esforço suplementar desenvolvido com vista a terminar as intervenções antes do início do ano letivo. Novo Centro de Saúde da Chamusca: referiu que a obra está terminada, faltando terminar a intervenção exterior



Câmara Municipal de Chamusca

pelo município, que compreenderá a colocação e corrimão na zona de barreira até à zona ajardinada. - Arquivo Municipal da Chamusca: demolições do edifício existente, com previsão de duas semanas até ao início das fundações. - Piscina municipal: assinatura do auto de consignação, início da obra. Deu conhecimento da sua viagem ao País Basco (Espanha), acompanhado pelo Sr. Vereador Rui Ferreira e pelo Sr. Eng.º Tiago Jerónimo, programada com a Associação ZERO, para verificação de sistema de recolha e política de tratamento, avaliadas as diferenças dos sistemas existentes com o existente na RSTJ, prestando esclarecimentos sobre este assunto.

O Sr. Vereador Rui Ferreira:

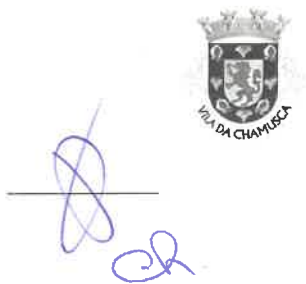
Intempéries do último sábado: de conhecimento dos trabalhos efetuados pelos colaboradores, juntamente com a equipa da União de freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande procedendo à limpeza de semidouros da vila.

A Sra. Vice-presidente deu conhecimento:

Educação / Arranque do ano letivo 2023/2024: diretor confirmou colocação de professores, existindo uma ausência no Chouto (docente em baixa médica); Chamusca: Pré-escolar: 4 turmas completas, pedido junto da DGESTe para 5.ª turma, elencando alguns dos procedimentos em curso; transportes escolares - transtornos habituais nos primeiros dias, inscrições fora de tempo que causa constrangimentos (definição de rotas). O Sr. Presidente esclareceu que os pontos de recolha foram designados para a primeira semana, e ainda não estavam definidas as rotas.

A Sra. vereadora Gisela Matias apresentou as seguintes questões:

- Centro de Saúde / obra concluída, mas ainda não foi entregue / ARSLVT está a aguardar limite de prazo para a transferência de competências: o Sr. Presidente referiu que estão a fazer pressão para que até 01 de outubro seja assinado o auto de transferência de competências, tendo informado que o município da Chamusca assina



o auto aquando da obra concluída e entregue (pagamento ao construtor do valor em falta, cerca de 630.00,00€), assim como as demais questões anteriormente identificadas. Centro de Apoio Social da Parreira / feed back nova direção: o Sr. Presidente referiu que esteve com o Sr. Presidente da Direção onde foi abordada a situação financeira da instituição, verificando-se situação complicada junto dos fornecedores, aguardando a transferência do fundo de emergência da Segurança Social (cerca de 100.000€). Centro de Dia do Semideiro / número de utentes inscritos: Sr. Presidente informou que a segurança social não autorizou a transferência de vagas do Centro de Dia, estando abertas vagas até 28 de setembro de 2023. Vacinação gripe - ausência de informação para os utentes: o Sr. Presidente informou que não existe informação oficial. Pontão da Parreira: equipa que fez revisões de projeto, elencou algumas desconformidades, sendo remetido para projetista para análise. Estrada das Areolas / Pinheiro Grande: inclusão no plano de defesa das florestas para futura intervenção.

Manuel Tiago Neto Pestana Prestes:

Saúde / ponto de situação de médicos de família: o Sr. Presidente informou que a situação regressou à que estava em momento anterior ao período de férias.

Obras na vila - salientou o aborrecimento geral da população, questionando sobre em caso de prejuízo, se a Câmara vai fazer esses pagamentos. O Sr. Presidente referiu que houve água a entrar em algumas habitações. No último sábado verificou-se uma situação extraordinária de muita chuva e vento, tendo o município divulgado o aviso do IPMA. Caso se verifiquem situações de responsabilidade será acionado o seguro e os peritos farão a sua avaliação da responsabilidade. Estão em curso trabalhos de forma a resolver situações identificadas relativas a escoamentos quer em passeios quer nas estradas.



Câmara Municipal de Chamusca

Processo STAL – passagem das 35 para as 40 horas semanais dos funcionários da Autarquia: O Sr. Presidente distribuiu documentação à vereação que será igualmente distribuída às várias forças políticas representadas na Assembleia Municipal.

Documentos para conhecimento:

(01) - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 13.09.2023:

Presente o resumo diário de tesouraria do dia 13 de setembro de 2023, que apresentava como total de disponibilidades: 3.739.717,30€ (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e dezassete euros, trinta centimos), sendo de operações orçamentais: 3.631.804,68€ (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e quatro euros, sessenta e oito centimos), sendo de operações não orçamentais: 107.912,62€ (cento e sete mil, novecentos e doze euros, sessenta e dois centimos).

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

(02) - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:

Presentes as relações de pagamentos efetuados no período entre 31 de agosto a 13 de setembro de 2023, no valor de 572.567,78€ (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete euros e setenta e oito centimos). Os Senhores vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes solicitaram esclarecimentos relativamente a pagamentos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

(03) - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS:

Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 31 de agosto a 13 de setembro de 2023, com o valor total de 110.530,32€ (cento e dez mil, quinhentos e trinta euros e trinta e dois centimos). Os Senhores vereadores Gisela Matias e Tiago



Prestes solicitaram esclarecimentos relativamente a compromissos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

(04) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ALTERAÇÕES

Elaboradas pela Secção de Contabilidade foi presente a vigésima segunda alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no montante total de 212.580,00€ (duzentos e doze mil, quinhentos e oitenta euros). O Sr. Presidente prestou informação sobre as rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO

(05) – FIXAÇÃO DE TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI):

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente:

“Considerando que:

Nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1, do artigo n.º 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município e fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas.

Uma das atribuições dos Municípios é a fixação, isenção, redução ou majoração das taxas dos impostos municipais sobre imóveis, nos termos do artigo 112º do CIMI.

Ao valor patrimonial tributário, isto é, o valor que consta da matriz predial das Finanças, de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, são aplicáveis as seguintes taxas:

- Prédios rústicos: 0,8%.
- Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%, mediante deliberação da Assembleia Municipal.



O artigo 112.º-A do CIMI estabelece que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

O concelho da Chamusca tem apresentado uma diminuição significativa de habitantes nas últimas décadas, e que a fixação das famílias e habitantes é fundamental para a manutenção dos serviços básicos de proximidade.

Numa altura em que as famílias sofrem grandes dificuldades financeiras, sobretudo com agregados familiares com dependentes a seu cargo, proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere submeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da legislação aplicável que:

1-A taxa de IMI a fixar para o ano de 2023, a receber em 2024, referente aos prédios urbanos, se mantenha nos 0,3%.

2 - Que os prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, se fixe a redução da taxa com dedução fixa em:

- 20 euros para 1 dependente a cargo;
- 40 euros para 2 dependentes a cargo;
- 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:



UM) Fixar para o ano de 2023, a receber em 2024, referente aos prédios, se mantenha nos 0,3%.

DOIS) Que os prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, se fixe a redução da taxa com dedução fixa em:

- 20 euros para 1 dependente a cargo;
- 40 euros para 2 dependentes a cargo;
- 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo.

(06) – DERRAMA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente:

“Considerando que:

Nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1, do artigo n.º 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município e fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com as posteriores alterações, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios podem deliberar lançar uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza



Câmara Municipal de Chamusca

comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território.

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), a Assembleia Municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprovou o Regulamento de Isenção da Derrama no Município da Chamusca (publicado em DR a 11-05-2021) que contem os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas relativamente à derrama.

De acordo com o artigo 9.º do Regulamento de Isenção da Derrama no Município da Chamusca, ficam isentas de derrama todas as empresas de qualquer setor de atividade que possuam um volume de negócios no ano anterior não igual ou inferior a € 150.000.

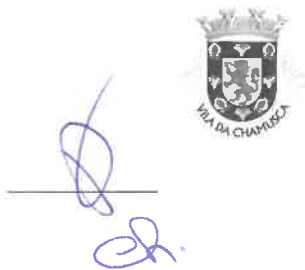
O n.º 17 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (RFALEI), estabelece que a deliberação dos municípios referente ao lançamento da derrama, deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de dezembro.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da legislação aplicável, apreciar e deliberar remeter à Assembleia Municipal:

- Que o lançamento de derrama se mantenha nos 1,05% sobre o lucro tributável sujeito a IRC;
- Como medida de apoio à economia local, e de acordo com o artigo 9.º do Regulamento de Isenção da Derrama no Município da Chamusca, isentar de derrama todas as empresas de qualquer setor de atividade que possuam um volume de negócios no ano anterior não igual ou inferior a € 150.000.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal:



UM) Que o lançamento de derrama se mantenha nos 1,05% sobre o lucro tributável sujeito a IRC;

DOIS) Isentar de derrama todas as empresas de qualquer setor de atividade que possuam um volume de negócios no ano anterior não igual ou inferior a € 150.000, de acordo com o artigo 9.º do Regulamento de Isenção da Derrama no Município da Chamusca.

(07) – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM :

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo. O referido percentual da TMDP é fixado anualmente por cada município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar 0,25%.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 106 da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, e à semelhança dos anos anteriores, proponho fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25%.

À reunião de Câmara,”.

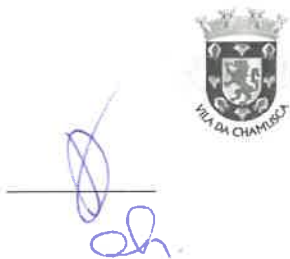
Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade:

UM) fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25%, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 106 da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro.

DOIS) Remeter para a Assembleia Municipal.

(08) – PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:



Câmara Municipal de Chamusca

“Considerando que:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com posteriores alterações, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. A participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara municipal à AT.

Nos termos do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere submeter à Assembleia Municipal fixar a percentagem da participação variável de IRS em 1,50%.

À reunião de Câmara,”.

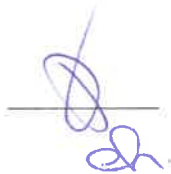
Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal fixar a percentagem da participação variável de IRS em 1,50%.

(09) – RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OCUPAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DA LOJA N.º15 DO MERCADO MUNICIPAL PELA OCUPANTE DA LOJA:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que:

No âmbito das atribuições cometidas aos Municípios, no domínio do equipamento rural e urbano, e face ao disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete aos órgãos municipais a gestão dos mercados.



No âmbito do ato público da hasta pública nº 02/2020, que se realizou a 04 de novembro de 2020, pelas 10h30, no edifício do Cineteatro da Chamusca, foi adjudicada a loja nº 15 do mercado municipal da Chamusca, não tendo sido realizadas outras licitações.

Através da celebração do contrato de ocupação a título precário entre o Município da Chamusca e a Sr.ª D. Luísa Joaquim Garcia, da loja nº 15 do Mercado Municipal da Chamusca em 06/04/2021, a que foi atribuído o nº 23/2021.

Por requerimento datado de 30/05/2023, a ocupante da loja nº 15, solicita a rescisão do referido contrato com efeitos a 08/06/2023.

Assim, e ao abrigo do disposto nas alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG e gerir instalações e equipamentos integrados no património do Município.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

ACEITAR a rescisão unilateral da ocupação a título precário da loja nº 15 do mercado municipal da Chamusca, promovida pela ocupante da loja.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a rescisão unilateral da ocupação a título precário da loja nº 15 do mercado municipal da Chamusca, promovida pela ocupante da loja.

(10) – AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL EM REGIME DE RENDA APOIADA E PAGAMENTO DAS RENDAS VENCIDAS:

Subscrita pela Srs. Vice-Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que:



Os municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação, ao nível da promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal, nos termos previstos nas alíneas h) e i) do nº 2 do artigo 23º e alínea v) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

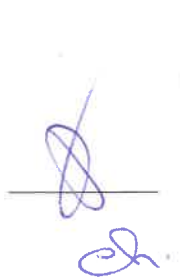
A 29/06/2023, a companheira do falecido inquilino António José da Conceição Alcobio, Sr.ª Ana Cristina Rodrigues Martins Grilo e os herdeiros do falecido comunicaram aos respetivos serviços camarários que o inquilino António José da Conceição Alcobio faleceu no passado dia 26 do mês de junho do corrente ano, solicitando a transmissão do arrendamento para si.

Foram juntos ao processo, atestado da junta de freguesia, certidão de nascimento e certidão de óbito do Sr. António José da Conceição Alcobio, certidão de nascimento da Sr.ª Ana Cristina Rodrigues Martins Grilo e declaração de compromisso de honra subscrita pela companheira do falecido inquilino, em cumprimento do disposto no artigo 2º-A, nº 4 da Lei nº 7/2001, de 11 de maio, na redação dada pela Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro.

O artigo 1106º do Código Civil estatui que o arrendamento para habitação não caduca por morte do arrendatário, quando lhe sobreviva:

- a) cônjuge com residência no locado;
- b) pessoa que com ele vivesse em união de facto há mais de dois anos, com residência no locado há mais de um ano;
- c) pessoa que com ele vivesse em economia comum e há mais de um ano.

O NRAU reforçou a posição da pessoa que vive em união de facto com o arrendatário. Por força da alínea a) do nº 1 do artigo 1106º do Código Civil, a morte do arrendatário solteiro, divorciado, viúvo ou (apesar de casado) separado judicialmente de pessoas e bens não determina a caducidade do contrato de arrendamento se lhe sobreviver



«pessoa que com o arrendatário vivesse no locado em união de facto e há mais de um ano». *In casu*, o direito ao arrendamento transmite-se à pessoa que vivia em união de facto com o arrendatário.

Nos termos do artigo 1038º, alínea a) do Código Civil é obrigação do arrendatário pagar a renda, cabendo a este, de harmonia com o disposto no nº 2 do artigo 321º do CC, alegar e provar que não foi por culpa sua que não pagou as rendas. Mas tendo o arrendatário falecido, quem responde pelas dividas do mesmo, é a herança.

Resulta do artigo 2069º do Código Civil que a herança responde pelas despesas com o funeral e sufrágios do seu autor, pelos encargos com a testamenteira, administração e liquidação do património hereditário, pelo pagamento das dividas do falecido e pelo cumprimento dos legados.

Ora, as dividas fazem parte da herança. Como as dividas são pagas com a herança, caso o valor da mesma não seja suficiente para pagar as dividas, os herdeiros devem fazer prova disso.

A responsabilidade pelos encargos da herança está limitada aos bens herdados, o que significa que as dividas só têm de ser pagas na medida dos bens deixados.

A administração da herança, até à sua liquidação e partilha, pertence ao cabeça de casal (artigo 2079º do Código Civil).

In casu, o pedido de pagamento das rendas vencidas e não pagas, deve ser dirigido contra todos os herdeiros e não contra o cabeça de casal, à qual compete apenas a administração da herança até à sua liquidação e partilha, nos termos dos artigos 2079º e 2087º do Código Civil e os poderes previstos nos artigos 2088º e 2089º da lei civil.

Na verdade, a herança consubstancia-se como património autónomo ou como universalidade de direito, sendo que a mesma, e só ela, responde por certos encargos, ou seja, responde pelos denominados encargos da herança.



Câmara Municipal de Chamusca

Nesta data, a companheira do falecido inquilino Ana Cristina Rodrigues Martins Grilo manifestou a sua disponibilidade para efetuar o pagamento da dívida, referente a rendas vencidas e não pagas, no valor de 3.120,00 (três mil, cento e vinte euros).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

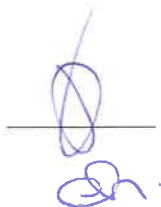
1º Aceitar a transmissão da posição de arrendatário, no contrato de arrendamento celebrado entre o município da Chamusca e António José da Conceição Alcobio, para a sua companheira Ana Cristina Rodrigues Martins Grilo, nos termos do artigo 1106º, nº 1, alínea a) do Código Civil.

2º Notificar a Sr.ª Ana Cristina Rodrigues Martins Grilo para pagamento da dívida, referente a rendas vencidas e não pagas, no valor de 3.120,00 (três mil, cento e vinte euros), dando-lhe a possibilidade de contratualizar um plano de pagamentos da dívida em apreço.

3º Caso a Sr.ª Ana Cristina Rodrigues Martins Grilo não pague a dívida e/ou contratualize um plano de pagamentos, no prazo de 20 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação, notificar todos os herdeiros conhecidos, Florbela Conceição, Sónia Conceição, Fábio Conceição e Joana Conceição, para procederem ao pagamento das rendas vencidas e não pagas, no valor de 3.120,00 (três mil, cento e vinte euros), no prazo de 20 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação, sob pena de cobrança coerciva da dívida, em processo de execução fiscal, a promover pela Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do artigo 179º do CPA.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aceitar a transmissão da posição de arrendatário no contrato de arrendamento anteriormente celebrado e notificar para o pagamento da dívida



referente a rendas vencidas e não pagas no valor de 3.120,00€ (três mil, cento e vinte euros), bem como aprovar os procedimentos descritos na Proposta transcrita, relativamente ao pagamento do valor em dívida.

(11) – PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO 057/2022:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que:

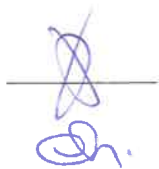
Por deliberação do órgão executivo do Município de Chamusca, datada de 09.05.2023, aplicou-se ao arguido Joaquim Fernando Silva Gonçalves, a coima de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescido do valor das custas, que se fixou em € 152,00 (cento e cinquenta e dois euros), no total de € 2.152,00 (dois mil, cento e cinquenta e dois euros).

Por ofício nº 10874, datado de 29.05.2023, e recebido a 31/05/2023, o arguido foi notificado para proceder ao pagamento da coima e custas aplicadas, mas até à presente data, não procedeu ao respetivo pagamento, nem solicitou o seu pagamento em prestações.

Dispõe o artigo 88º, nº 1 do Decreto-Lei nº 433/82 de 27 de outubro, na redação do Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de setembro, que aprovou o Regime Geral das Contraordenações e Coimas que: *“A coima é paga no prazo de 10 dias a partir da data em que a decisão se torna definitiva ou transitar em julgado (...)”*.

Assim, tendo sido ultrapassado o prazo fixado no artigo 88º do Decreto-Lei nº 433/82 de 27 de outubro, na redação do Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de setembro, que terminou em 04.07.2023, sem que o pagamento da coima e custas referidas na decisão do presente processo se haja realizado, faço os presentes autos conclusos com vista ao procedimento referido no artigo 89º daquele diploma.

Refere o artigo 89º, nº 1, 1ª parte do Decreto-Lei nº 433/82 de 27 de outubro, na redação do Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de setembro que: *“O não pagamento em*



Câmara Municipal de Chamusca

conformidade com o disposto no artigo anterior dará lugar à execução, que será promovida, perante o tribunal competente, (...)".

E o nº 3 do citado artigo 89º estipula que *"Quando a execução tiver por base uma decisão da autoridade administrativa, esta remeterá os autos ao representante do Ministério Público competente para promover a execução"*.

Nos termos do disposto no artigo 92º, nº 1 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água nos Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche, Salvaterra de Magos e Torres Novas, compete à Câmara Municipal, a decisão do presente processo de contraordenação.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A remessa dos autos ao Ex.mo Sr. Procurador Adjunto no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém-Seção do Entroncamento, para que se digne promover a respetiva execução, como determina os nºs 2 e 3 do artigo 89º do Regime geral das contraordenações e coimas.

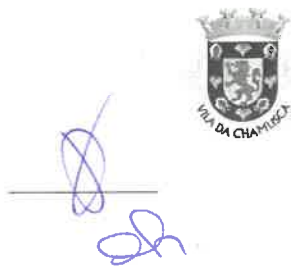
À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, a remessa dos autos ao Ex.mo Sr. Procurador Adjunto no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém-Seção do Entroncamento, para que se digne promover a respetiva execução, como determina os nºs 2 e 3 do artigo 89º do Regime geral das contraordenações e coimas.

(12) – ANO LETIVO 2023/2024 – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

"Considerando que:



Constituem atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação [alínea d)];

Para prossecução destas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

No ano letivo 2023/2024, o Município assegura a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º ao 4º ano;

O disposto no n.º 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto e no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 164, de 24 de agosto de 2015, que regulam a possibilidade de os Municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC;

O valor global estimado deste protocolo de parceria é de 45.587,50€ (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), distribuído plurianualmente no valor de 18.235,00€ (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco euros) no ano de 2023, e 27.352,50€ (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) no ano de 2024.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

a) Autorizar o município da Chamusca a celebrar Protocolo de Parceria AEC 2023/2024, nos termos e condições acordadas;



b) Aprovar a minuta de protocolo em referência, cuja minuta se anexa e desta proposta faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos: autorizar o município a celebrar o protocolo de parceria com a Associação Tempos Brilhantes e o Agrupamento de Escolas da Chamusca, nos termos da minuta que juntam.

(13) – CENTRO CULTURAL DO SEMIDEIRO - SECÇÃO CENTRO DESPORTIVO DO SEMIDEIRO / APOIO PONTUAL RACH - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS / MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

Subscrita pelo Sr. vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

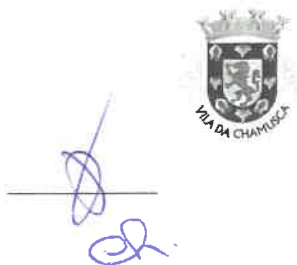
“Considerando que:

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal *“pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”*;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: *“os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”*;

O Centro Cultural do Semideiro é uma associação cultural, recreativa e desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o*



município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”;

Também compete à Câmara Municipal: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma;

Através da celebração deste Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, o Município da Chamusca pretende apoiar financeiramente, no valor de 3.100,00€ (três mil e cem euros), a aquisição de equipamentos desportivos individuais para os atletas da secção do Centro Desportivo do Semideiro, bem como para a aquisição de equipamentos desportivos para o campo de jogos.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Autorizar o Município da Chamusca a celebrar Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a outorgar com o Centro Cultural do Semideiro - Secção Centro Desportivo do Semideiro;
 - b) Aprovar a minuta de Protocolo nos termos e condições acordadas, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.
- À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, autorizar a celebração do protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira celebrado com o CENTRO CULTURAL DO SEMIDEIRO – SECÇÃO CENTRO DESPORTIVO DO SEMIDEIRO nos termos da minuta que juntam .



(14) – CPE – 02/2022 BENEFICIAÇÃO DA EM 574 TROÇO ULME / CASALINHO / SEMIDEIRO - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º2 / MINUTA DE CONTRATO:

Presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Que se verifique se o conteúdo da minuta do contrato em anexo está conforme à decisão de contratar e a todos os documentos que os integram nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º, sem prejuízo de serem propostos ajustamentos nos termos previstos no CCP;
- Que se aprove a minuta do contrato em anexo;
- Que seja solicitada caução no valor de 5% do valor dos trabalhos complementares.”.

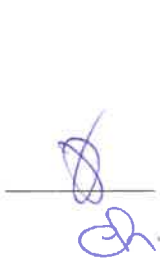
Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar os procedimentos constantes da proposta transcrita.

(15) – APROVAÇÃO DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO EH! TOIRO CHAMUSCA’23:

Presente a seguinte proposta de deliberação subscrita pelo Sra. Vice-Presidente:

“Considerando que:

A publicação do DL n.º 10/2015 de 16 de janeiro (na sua atual redação), que veio estabelecer o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), e que altera o DL n.º 48/2011 de 1 de abril, que respeita à iniciativa “Licenciamento Zero”, foram revistos diversos procedimentos que



visam simplificar e desmaterializar o acesso e o exercício a um conjunto de atividades económicas em território nacional;

Com a publicação destes diplomas, evidenciou-se a globalização do acesso à atividade de comércio e serviços a retalho, de forma não sedentária;

Desta feita, todos estes agentes económicos poderão concorrer à distribuição de espaços de venda em recintos de feiras ou outros locais de venda não sedentária, de forma transparente e imparcial, sendo o procedimento público;

A organização da Festa Taurina - Eh! Toiro`23 é da responsabilidade do Município da Chamusca, existindo assim a necessidade de estabelecer normas básicas para a participação na Festa Taurina - Eh! Toiro`23;

Os municípios ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições na área da promoção do desenvolvimento;

Compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma: *"Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal."*

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

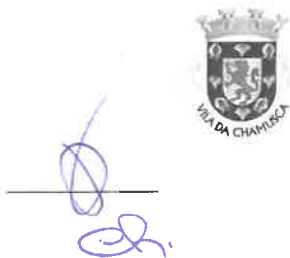
a) Aprovar as normas de participação para a Festa Taurina – Eh! Toiro'23; cujo teor por ser extenso, se dá por integralmente transcrito na presente proposta.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara apreciou e com a abstenção de voto da Sra. vereadora Gisela Matias deliberou, por maioria, aprovar as normas de participação relativas a este evento.

(16) – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE:

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde



Câmara Municipal de Chamusca

a última reunião:

Dia 07.09: reuniu com o presidente da Direcção do Centro de Apoio Social da Parreira.

Dia 08.09: esteve na inauguração do Festival “Já te dou o Arroz”.

Dia 09.09: esteve presente nos “Jogos com Tradição” na Carregueira.

Dia 11.09: decorreu visita à escola sede com representantes da Câmara Municipal, junta de freguesia, Assembleia Municipal e Associação de Pais.

Dia 12.09: esteve na reunião da comissão subregional de Protecção Civil, avaliados os incêndios ocorridos no concelho.

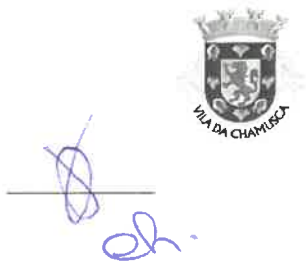
Dia 13.09: durante três dias esteve na visita ao País Basco, que caracterizou como muito enriquecedora quer em discussão política quer em discussão técnica.

Dia 16.09: II Encontro de Educação, este ano subordinado ao tema “Metamorfose - Empatia e Educação – conexão, pensamento e emoção” que decorreu no cine-teatro, manifestou satisfação pela forma como correu o evento que caracterizou como excelente momento de partilha.

Dia 17.09: 43.º aniversário do Rancho Folclórico da Parreira.

Agendamento de reuniões mês de outubro: o Sr. Presidente propôs que se realizassem as reuniões ordinárias para o outubro nos dias 3 e 17, o que por todos os elementos do Executivo foi aceite.

Reunião extraordinária / mês de setembro de 2023: O Sr. Presidente referiu a necessidade de realizar reunião extraordinária na próxima semana em data ulterior à sessão de setembro da Assembleia Municipal. Após acordo entre todos, ficou agendada reunião extraordinária para o dia 25 de setembro de 2023 pelas 10h00.



(17) – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES:

CLÁUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:

II Encontro de Educação “Metamorfose - Empatia e Educação – conexão, pensamento e emoção”: fez breve apresentação dos assuntos abordados neste evento repartidos por três painéis, que abordaram temas tão diversificados, tais como “Conexão – O Compromisso Coletivo para o Sucesso Escolar”, “Emoção e Empatia como Caminhos para a Aprendizagem” e “Pensar a Empatia na Transformação da Educação, apresentados por especialistas na área da investigação da infância e do brincar, intervenção assistida por animais e neuropsicologia e psicoterapia em neurociência. Considerando o encontro muito revelador e nas alterações a fazer na educação, criando novos desafios à motivação das crianças.

Rede de Universidades Séniores do concelho da Chamusca: deu conhecimento dos contatos e procedimentos em curso com vista à concretização deste modelo, que o modelo foi proposto a todas as Juntas de Freguesia do concelho de forma a garantir igualdades educativas em todas as universidades séniores e teve uma aceitação muito boa, decorrendo contactos para constituição de formadores e voluntários.

RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:

Deu conhecimento das reuniões em que participou, nomeadamente, reunião com Sra. Vice-Presidente na reunião com a RUTIS; visita ao País Basco/ Espanha (de 13 a 15); II Encontro de Educação; Reunião com a Associação Eh Toiro sobre organização do Festival Taurino 2023.

Informou sobre as intervenções em curso no concelho que estão a ser efetuados pelos serviços do município, referindo nomeadamente:

- EM 573 / Estrada Foz; - reparação estrada do campo; reparação estradas Florestais /



Estrada Casal do Coelho – Manutenção de passeios na vila (vários abatimentos); reparação e roturas em fontanários; limpeza de terrenos municipais em Pinheiro Grande e Chamusca. Montagem de equipamentos na escola sede: agradeceu a todos os colaboradores o esforço para termino antes do início do ano letivo.

MANUEL TIAGO NETO PESTANA PRESTES

Sobre a visita ao país Basco /Espanha questionou se irão visitar outros locais e verificar outros modelos, considerando importante ver outro tipo de sistemas e adotar a melhor à nossa realidade. O Sr. Vereador Rui Ferreira referiu que a visita transmitiu a todos os procedimentos que tiveram de efetuar, alguns com várias alterações no seu percurso até aos dias de hoje. Considerando que assim poderá ser poupado imenso tempo e dinheiro.

Congratulou-se pela homenagem feita a Sérgio Carrinho, com atribuição de seu nome a edifício da Universidade Sénior da União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, considerando que o reconhecimento deve ser feito quando as pessoas ainda estão vivas.

TERMO DA REUNIÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram doze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,

A Secretária,